



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1450/2020

“Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1403/2019 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1403/2019, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, ou até a realização e contratação do Concurso Público da Câmara Municipal de Buritis - RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 27 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos oito dias do mês de abril do ano de dois
mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De 08/04/20 a 07/05/20

Assinatura:

Gleixcinéia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Lei 1259/2018
Data: 13/04/20